

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

PORTARIA Nº 013 – REITOR/2018

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e, considerando: a Lei Delegada nº. 175, de 26 de janeiro de 2007; a Lei Delegada nº. 180, de 20 de janeiro de 2011; a Lei Delegada nº. 182, de 21 de janeiro de 2011; o Decreto nº. 45.536, de 27 de janeiro de 2011, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido, FERNANDA MARINELA CANÁRIO SANTOS, MASP 1392599-5, do cargo de provimento em comissão DAI 30 – MC 1100127, de recrutamento amplo, DIRETORIA DE ENFERMAGEM, da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos jurídicos retroativos ao dia 24/01/2017. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

24 1054457 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atos Assinados pelo Reitor em Exercício

Prof. José Estuáquio de Brito

ATO N.º 004/2018 DESIGNA nos termos do inciso II, do art. 14 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, do Decreto nº 46.063, de 15 de outubro de 2012 e do inciso I, do art. 6º do Decreto nº 46589, de 01 de setembro de 2014 e da Lei nº 22.293 de 20 de setembro de 2016, LARISSA CRISTINA DE MOURA RAMOS, para o cargo de provimento em comissão DAI 7 UM1100079, de recrutamento AMPLO.

ATO N.º 005/2018 DESIGNA nos termos do inciso II, do art. 14 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, do Decreto nº 46.063, de 15 de outubro de 2012 e do inciso I, do art. 6º do Decreto nº 46589, de 01 de setembro de 2014 e da Lei nº 22.293 de 20 de setembro de 2016, MATHEUS HENRIQUE DA SILVA SANTOS, para o cargo de provimento em comissão DAI 7 UM1100063, de recrutamento AMPLO.

ATO N.º 006/2018 DESIGNA nos termos do inciso II, do art. 14 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5083 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Altera o Anexo da Resolução nº 5.075, de 28 de dezembro de 2017, que indica os Responsáveis Técnicos que atuarão junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI/MG, durante o exercício financeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, e considerando as disposições do Decreto nº 42.251, de 9 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Resolução 5.075, de 28 de dezembro de 2017, no que se refere à unidade administrativa abaixo identificada:

Unidade Executora	Unidade Operacional Setorial		
	Responsáveis Técnicos	MASP	CPF
	Alzira Licena Silva	355.302-1	256.071.386-15
	Caroline Laudares Silva	669.772-6	015.112.296-24
	Célia Cristina de Araújo Machado	339.209-9	549.972.756-20
	Cristiano Elias Campos	356.320-2	471.998.816-49
1190.057 – AF/1º Nível Divinópolis	João Bosco Aparecido Marques	358.138-6	482.694.256-72
	Renato Rocha Ribeiro	361.766-9	529.242.386-68
	Rodney Alexandre Dias de Sousa	669.919-3	023.968.026-07
	Rosária de Moraes	337.520-1	698.145.896-91
	Silvana Rodrigues Rocha	903.095-8	624.960.346-87

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 23 de janeiro de 2018; 230ª da Inconfidência Mineira e 197ª da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

24 1054361 - 1

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 024, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes com dispensa de visto prévio na liberação de mercadoria importada, para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 15 do art. 335 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:

23	Coleção Indústria e Comércio de Informática, Telecomunicações e Eletrônica Ltda	06.043.130/0001-98
24	GE Power Conversion Brasil Ltda	07.608.927/0008-24
25	Magneti Marelli Cofap Fabricadora de Peças Ltda	02.865.246/0005-85
26	Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda	02.990.605/0001-00
27	Magneti Marelli Componentes Plásticos Ltda	01.111.971/0001-71
28	Pneus Uberlândia Ltda	19.059.914/0001-56
29	Toshiba América do Sul Ltda	08.870.769/0001-72
30	Toshiba América do Sul Ltda	08.870.769/0003-34
31	Mercedes Benz do Brasil Ltda	59.104.273/0037-30
32	Lumileds Iluminação Brasil Ltda	10.918.175/0004-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, aos 24 de janeiro de 2018; 230ª da Inconfidência Mineira e 197ª da Independência do Brasil.

CARLOS RENATO MACHADO CONFAR

Superintendente de Fiscalização

24 1054363 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

de 2011, do Decreto nº 46.063, de 15 de outubro de 2012 e do inciso I, do art. 6º do Decreto nº 46589, de 01 de setembro de 2014 e da Lei nº 22.293 de 20 de setembro de 2016, BRUNA CÁSSIA RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão DAI 3 UM1100008, de recrutamento AMPLO.

ATO N.º 007/2018 ATRIBUÍU nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e Decreto nº 46.777, de 10 de junho de 2015, a MARIA DA GLÓRIA MOREIRA SANTOS, Masp nº 1229711-5, a gratificação temporária estratégia GTEI-2 UM1100171.

ATO N.º 008/2018 ATRIBUÍU nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e Decreto nº 46.777, de 10 de junho de 2015, a GILMAR PASSOS GONÇALVES, Masp nº 1226084-0, a gratificação temporária estratégia GTEI-1 UM1100321.

24 1054077 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 24/01/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2018.

José Donaldo Bittencourt Júnior – Presidente.

22 1052982 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DA PORTARIA nº. P/128/2017 – O Presidente da Jucemg, designa os servidores Masp: 1272566-9, 1045478-3, 1045518-6, 1255491-1, 1081278-2, 1045238-1, 1428060-6, 1045268-8, 1395158-7, 1124338-3, 1016553-8, 1260250-4, 1124652-7, 1045519-4 e 1045224-1 para exercerem a gestão, fiscalização e recebimento do objeto do contrato nº 9162302, celebrado com a empresa Engnetronic Comercial Ltda. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2017. José Donaldo Bittencourt Júnior – Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DA PORTARIA nº. P/129/2017 – O Presidente da Jucemg, designa os servidores Masp: 1272566-9, 1045478-3, 1124652-7, 1045519-4 e 1045224-1 para exercerem a gestão, fiscalização e recebimento do objeto do contrato nº 9165808, celebrado com a PRODE-MGE. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2017. José Donaldo Bittencourt Júnior – Presidente.

24 1054346 - 1

por já estar na fase de Dívida Ativa, não houve interrupção na contagem do prazo legal para a regularização do débito.

Conseqüentemente o PTA será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado para prosseguimento processual.

Transcrição: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nos termos do art.149, inciso I c/c/ art. 173, ambos do Código Tributário Nacional-CTN, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, extinguindo parcialmente o crédito tributário, em função da quitação em 31/08/2017, do ICMS referente ao período de setembro/2011 a novembro/2012, com os benefícios do Regularize, efetuada pelo sócio Anderson Victor Fonseca, conforme denunciado no Termo de Autodenúncia acima citado. Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação do Sujeito Passivo, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamentos com as reduções previstas na legislação.

SUJEITO PASSIVO: FONSECA BOLSAS COMÉRCIO LTDA ME

I.E.: 062.148631.0000 CNPJ: 03.211159/0001-43

Endereço: Ave Santos Dumont,518, loja 520, Centro, Belo Horizonte - MG-

COBRIGADO: Daniel Duarte de Castro CPF: 078.912506-42
Rua João Amacecks,89, Boa Vista, Belo Horizonte - MG-
PTA: 05.000232457-79

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2018
Darcy da Silva Passos – Masp 666.369-4
Delegado Fiscal – DFT/BH-”

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2018
Paulo Sérgio Martins de Oliveira
Chefe da AF /1º Nível/BH-2 – SRF II – BH
MASP 339.594-4

24 1054366 - 1

SRF II - Contagem

Superintendência Regional da Fazenda/II - CONTAGEM
Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM

INTIMAÇÃO

Comunicamos que, tendo em vista a edição da Lei 22.549/2017 de 30/06/2017, o fisco promoveu a alteração do crédito tributário concernente ao PTA abaixo identificado, para aplicação do disposto no art. 55 da referida Lei, nos termos do art. 106, II da Lei 5.172/66.
Informamos que a peça fiscal em referência se encontra na AF/Betim, estabelecida à Alameda Maria Turibia de Jesus, 151 – Sala 102 – Centro, Betim.

PTA nº: 01.000156037.31
Sujeito Passivo : ELMO CALCADOS S/A
CPF /CNPJ /E.: 067013554.57-13

Endereço : Av Edmeia Mattos Lazzarotti, 1655 – Lj 113, 114 e 115 – Angola

CEP: 32.630-080 – Betim/MG
Betim, 24 de janeiro de 2018
Adaiza J B S C do Vale - MASP: 669960-7
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

Superintendência Regional da Fazenda II - Contagem
Administração Fazendária/2º Nível/Sete Lagoas

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado e promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito. Na hipótese de pagamento ou de parcelamento do crédito tributário, as multas serão reduzidas: 1) 40% (quarenta por cento) nos primeiros 10 (dez) dias; a 2) a 50% (cinquenta por cento) quando o pagamento ocorrer após o prazo de até 30 (trinta) dias contados desta publicação, 3) a 60% (sessenta por cento) depois de findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em dívida ativa.

Havendo Impugnação, a mesma deverá ser apresentada nesta repartição fazendária, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº. 30, 1º andar, centro, CEP 35.700-017, Sete Lagoas/MG, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento - AR, nos termos dos artigos 117 e 118 do RPTA/MG, com a anexação do comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente (se devida) prevista no item 2.21 da Tabela “A” anexa à lei nº 6.763/75.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do P.T.A. para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

1)PTA Nº. 01.000909908.52
Sujeito Passivo Principal: DANIEL SIMPLICIANO DE ALCÂN-TARA - CPF: 012.501.666-24
Sete Lagoas, 24 de janeiro de 2018

Ione Maria Dutra Teixeira Pontes - Chefe AF 2º Nível/Sete Lagoas

Superintendência Regional da Fazenda/II - CONTAGEM
Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da LI 5.273/04.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária de Betim, situada à Alameda Maria Turibia de Jesus, nº. 151-Centro - Betim, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº. 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
PTA nº : 01.00069666.90

Sujeito Passivo : TRASSUCATAS COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME
I.E./CNPJ/CPF : 001101874.00-58
Endereço : Av Belo Horizonte, 1335 - Niterói
CEP : 32.672-085 – Betim – MG
Betim, 24 de janeiro de 2018.
Adaiza J B S C do Vale - MASP: 669960-7
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

Superintendência Regional da Fazenda/II - CONTAGEM
Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, inciso II, c/c com o art.93 ambos do Decreto nº: 44.747 de 04/03/2008 (RPTA/MG), fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto Termo de Autodenúncia abaixo relacionado.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

Informamos que a peça fiscal em referência se encontra na AF/Betim, estabelecida à Alameda Maria Turibia de Jesus, 151 – Sala 102 – Centro, Betim.

PTA nº: 05.000253561.01

Sujeito Passivo : LEONILDO DO CARMO TEIXEIRA
CPF /CNPJ /E.: 860.997.876-15
Endereço : Rua Joaquim Luiz De Carvalho, 579, Santa Lucia

CEP: 32.604-022 – Betim/MG

Betim, 24 de janeiro de 2018.

Adaiza J B S C do Vale - MASP: 669960-7

Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

24 1054368 - 1

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2018 – 37

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2º nível –Divinópolis

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Bairro Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA nº01 000754236 75 de 05/06/2017.

Sujeito Passivo: MACHADO & RACHID BAR E RESTAURANTE LTDA. IE: 002286698.00-42. Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº: 1023 Bairro: Centro. CEP: 35.500-009. Divinópolis-MG.
Cobrigado: Pedro Souza Machado CPF: 091.835.436-60.
Endereço: Rua Campo do Meio, Nº 1075. Bairro: São José. CEP: 35.501-237. Divinópolis-MG.

Cobrigado: Alexandre de Oliveira Rachid. CPT: 364.898.246-04.
Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 459. Apto 701. Bairro: São José. Bairro: Centro. CEP: 35.500-007. Divinópolis-MG
Divinópolis, 24 de janeiro de 2017.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis – em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2º nível –Divinópolis

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Bairro Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA nº01 000762662 47 de 14/06/2017.

Sujeito Passivo: PEDE PANO INDUSTRIA E COMERCIO ATACA-DISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI - ME. IE: 001000605.00-50.
Endereço: Rua Bambuí, Nº: 462. Bairro: Santa Luzia CEP: 35.501-198 Divinópolis-MG.

Coobrigado: Alerson Martins Caldas CPF: 821.159.406-44.
Endereço: Rua Bambuí, Nº: 728 Bairro: Santo Antonio. CEP: 35.502-037 Divinópolis-MG.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2017.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis – em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2º nível –Divinópolis

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Bairro Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA 01.000901634.50 de 14/11/2017.

Sujeito Passivo: WANDERLEI DONIZETE DA SILVA - ME. IE: 002551007.00-64.

Endereço: Rua Pernambuco, Nº: 310. Bairro: Centro. CEP: 35.500-008. Divinópolis-MG.

Coobrigado: Wanderlei Donizete da Silva, CPF: 065.150.596-80. Endereço: Rua Teodosio Costa, Nº: 61. Bairro: Santa Lucia. CEP: 35.502-838. Divinópolis-MG.

Coobrigada: Caroline Cedro Ribeiro. CPF: 103.707.856-06.
Endereço: Avenida Lauro Machado, Nº: 178. Bairro: Juza Fonseca. CEP: 35.501-111. Divinópolis-MG.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2017.
Helena Aparecida Ferreira Noronha – Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
PTA nº01.0009404111.19 de 17/11/2017.

Sujeito Passivo: FRUTA CONFECÇÕES LTDA - ME. IE: 002741676.00-97.
Endereço: Rua Isaura Ferreira. Número: 504 Bairro: Porto Velho. CEP: 35.500-429. Divinópolis-MG.
Cobrigado: Willian da Silva CPF: 080.342.896-04.
Endereço: Rua Pedro Francisco de Oliveira, Número: 221 Bairro: Quinta das Palmeiras